

1. LAVRATURA

TN/CSB/0281/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 14/11/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Santa Quitéria.

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0133/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0043/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- a) Ausência de iluminação na área interna da casa de abrigo do quadro de comando da EECS;
- b) As calhas de saída de água dos filtros F-01, F-02, F-03, F-04, F-05 e F-06 estão sem tampas;
- c) O RAP-03 não possui escada de acesso fixa;
- d) Tubulação de ventilação inadequada no RAP-01;
- e) A mangueira do medidor de nível do RAP-02 está ressecada, dificultando a visualização do nível da água e o medidor de nível automatizado do RAP-01 está com defeito;
- f) Ausência de controle de nível no REL-03;

INFRAÇÃO - 01.06

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE cumpra as normas técnicas e procedimentos para implantação de sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias